



### SUMÁRIO

Decretos ..... 1

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.649, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Revoga o Decreto nº 6.642, de 15 de dezembro de 2020, que ‘Suspende a proibição de vendas de bebidas alcoólicas por restaurantes incluída pelo Decreto nº 6.638, de 14 de dezembro de 2020’”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que altera as regras da fase amarela do Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.642, de 15 de dezembro de 2020, que suspendeu a proibição de vendas de bebidas alcoólicas por restaurantes incluída pelo Decreto nº 6.638, de 14 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o acórdão proferido pela 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos do Agravo de Instrumento nº 2208053-54.2020.8.26.0000, que estabelece, como liminar, multa diária ao Município em caso de descumprimento das classificações regionais emanadas pelo Governo do Estado através do Plano São Paulo;

### EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017  
[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

CONSIDERANDO a decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal nos autos da Suspensão de Liminar 5451, proferida em 17/12/2020, que suspendeu a decisão liminar do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos do Mandado de Segurança nº 2294495-23.2020.8.26.0568 que havia suspendido a proibição de venda de bebidas alcoólicas por restaurantes após as 20h.

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 6.642, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (18.12.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

**0800 773 0156**

Sua linha direta com a Prefeitura